

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 3.461/2025



Unidade responsável
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA
Prefeitura Municipal de José da Penha



Data
04/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de José da Penha vivencia atualmente um cenário que demanda o fortalecimento e a adequada reposição do estoque de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos que atende diversas secretarias municipais. Essa necessidade decorre do compromisso contínuo da gestão em garantir o funcionamento regular e eficiente das atividades administrativas e operacionais essenciais, especialmente em áreas de grande relevância social, como saúde, educação, assistência social e infraestrutura urbana.

Conforme demonstrado no processo administrativo, o crescimento das demandas por serviços públicos e a ampliação das ações governamentais reforçam a importância de manter um fornecimento estável e confiável de combustíveis, condição indispensável para o cumprimento das obrigações administrativas que, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devem observar os princípios da eficiência e do interesse público.

A necessidade de recompor o abastecimento dos veículos municipais pode impactar diretamente a continuidade de serviços essenciais, como o transporte de pacientes para atendimentos médicos, o transporte escolar e a execução de obras e atividades de manutenção da infraestrutura pública. Qualquer descontinuidade nesses insumos comprometeria a capacidade da Administração de atender plenamente ao interesse coletivo, podendo gerar atrasos, prejuízos operacionais e limitações na prestação dos serviços programados.

Dessa forma, a contratação ora proposta configura-se como medida estratégica e indispensável ao interesse público, assegurando a continuidade, eficiência e



segurança das operações institucionais. A aquisição de combustíveis visa manter a regularidade dos serviços essenciais e permitir que a gestão municipal continue executando suas metas e entregando resultados à população.

A contratação dos combustíveis visa diretamente assegurar a regularidade dos serviços públicos essenciais e permitir o cumprimento das metas institucionais estabelecidas. O principal resultado pretendido é garantir a continuidade das operações governamentais, com um adequado aproveitamento dos recursos humanos e materiais, e permitir o alinhamento das ações da administração com os seus objetivos estratégicos, que incluem a promoção da economicidade e a melhoria da eficiência no desempenho da gestão pública. Isso se alinha aos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da eficiência e efetividade na gestão pública.

Conclui-se que a contratação é imprescindível para assegurar o adequado suprimento de combustíveis necessário ao pleno funcionamento da frota municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e operacionais das secretarias de José da Penha. Essa iniciativa é respaldada por uma análise criteriosa do processo administrativo consolidado, utilizando os Documentos de Formalização da Demanda como fundamento para a identificação precisa das necessidades e dos objetivos institucionais a serem alcançados, em conformidade com o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Francisca Anatânia Maia Bessa

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação objetiva adquirir combustíveis para assegurar o abastecimento eficiente e eficaz da frota de veículos das diversas secretarias do Município de José da Penha/RN, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais. Esta demanda decorre da necessidade permanente de deslocamento de equipes, atendimento de emergências, transporte escolar e outras atividades inerentes à administração municipal, cuja eficiência é indispensável para o cumprimento das metas institucionais e a prestação de serviços à população. Considerando a importância de manter a operabilidade dos serviços que impactam diretamente a comunidade, os padrões mínimos de qualidade para a gasolina comum estabelecem uma octanagem mínima de 92 e 27% de etanol anidro, enquanto o óleo diesel S-10 e S-500 devem respeitar os teores de enxofre máximos de 10 ppm e 500 ppm, respectivamente.

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização devido à

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 240-547-5910
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





especificidade dos combustíveis requeridos, que não encontram equivalência compatível dentro do catálogo vigente. Sob os princípios da competitividade e eficiência, reforçamos que não se faz indicação de marcas ou modelos específicos, em conformidade com o princípio de vedação a direcionamentos indevidos, possibilitando ampla competição entre fornecedores que atendam aos padrões técnicos estabelecidos. O objeto a ser contratado não se configura como bem de luxo, respeitando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021.

Objetivando eficiência na entrega e execução, a contratação deve prever critérios de sustentabilidade, tais como o uso de materiais ambientalmente responsáveis e a prática de logística reversa sempre que aplicável. Embora os requisitos de sustentabilidade integrem os critérios técnicos e operacionais, a natureza da demanda pode limitar sua aplicabilidade, priorizando sempre a eficácia e economicidade dos serviços públicos.

Os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste documento orientarão o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores em atender os critérios mínimos delineados. A eventual necessidade de flexibilização desses requisitos será fundamentada para garantir a adequada competitividade do certame, alinhando-se sempre à necessidade concreta identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Em síntese, os requisitos aqui estabelecidos são fundamentados na necessidade identificada no DFD, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e servirão de base para o levantamento de mercado, contribuindo assim para a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é fundamental no planejamento da contratação para a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos do Município de José da Penha/RN, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este estudo é vital para prevenir práticas antieconômicas e fundamentar a solução contratual, em alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 11.

O objeto desta contratação é identificado como bens consumíveis, considerando-se os termos "aquisição de combustíveis" presentes nas seções de descrição da necessidade e requisitos da contratação.

Foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente, a partir de consultas a três fornecedores distintos, identificando faixas de preços competitivas e variadas conforme quantitativos estimados da contratação. Essa pesquisa revelou um intervalo de preços para gasolina comum entre R\$6,00 e R\$6,30 por litro, e para óleo diesel S-10 e S-500 entre R\$6,10 e R\$6,40 por litro. Essas informações foram corroboradas por dados obtidos de contratações similares em municípios próximos registrados no Painel de Preços e Comprasnet, que apresentam uma tendência semelhante de



valores e métodos de aquisição por Ata de Registro de Preços.

Além disso, foram avaliadas informações obtidas de fontes públicas confiáveis, identificando práticas inovadoras e sustentáveis, como a utilização de combustíveis com menor teor de enxofre, alinhadas com as especificações técnicas requeridas para a frota.

Analisou-se, comparativamente, as alternativas identificadas, considerando critérios técnicos e econômicos. Avaliou-se a aquisição direta de combustíveis através de três fornecedores distintos, a possibilidade de adesão a uma Ata de Registro de Preços existente e a realização de uma compra direta com base nos dados coletados. Em termos de sustentabilidade e alinhamento técnico, optou-se por considerar combustíveis com especificações ecológicas e sustentáveis sempre que aplicável.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a adesão a uma Ata de Registro de Preços, justificada pela eficiência, economicidade e viabilidade operacional. Essa alternativa está alinhada com os 'Resultados Pretendidos', garantindo um custo total de propriedade competitivo, disponibilidade imediata no mercado, e suporte contínuo de manutenção e logística.

Portanto, recomenda-se a abordagem da adesão à Ata de Registro de Preços, embasada no levantamento de mercado e nos dados pesquisados, assegurando a competitividade e a transparência necessárias para uma contratação eficiente de combustíveis para o Município de José da Penha/RN, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de combustíveis, especificamente gasolina comum e óleo diesel, destinados ao abastecimento e à manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do Município de José da Penha/RN. Esta contratação visa suprir a necessidade urgente e contínua de garantir a operacionalidade dos serviços públicos essenciais, como as atividades administrativas, operacionais e assistenciais, especialmente em áreas fundamentais como saúde, educação, e infraestrutura urbana.

O fornecimento de combustíveis abrange três tipos específicos de produtos: gasolina comum com octanagem mínima de 92, óleo diesel S-10, e óleo diesel S-500. Cada um desses produtos possui especificações técnicas rigorosas para atender aos padrões de qualidade e eficiência energética, asseguradas pelos levantamentos de mercado realizados. A integração desses combustíveis permitirá o pleno funcionamento da frota municipal, essencial para o deslocamento de equipes, atendimento de emergências e execução de todas as atividades inerentes à administração pública.

A escolha da solução foi baseada em uma análise de mercado que confirma sua viabilidade, considerando aspectos de qualidade e economicidade. Esta solução é a mais adequada considerando a necessidade de assegurar a regularidade e eficiência



dos serviços prestados à população, conforme os princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Ao atender plenamente às necessidades identificadas, a aquisição de combustíveis representa a alternativa mais viável e eficaz para a manutenção do adequado desempenho das funções institucionais das secretarias municipais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	GASOLINA COMUM -	133.000,000	Litro
2	ÓLEO DIESEL S-10 -	169.000,000	Litro
3	ÓLEO DIESEL S-500 -	107.000,000	Litro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM -	133.000,000	Litro	6,21	825.930,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 -	169.000,000	Litro	6,22	1.051.180,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 -	107.000,000	Litro	6,22	665.540,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R\$ 2.542.650,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto, de acordo com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, aponta que tal prática visa ampliar a competitividade, conforme art. 11, e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme o art. 18, §2º. Com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo', verificou-se que a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, respeitando critérios de eficiência e economicidade definidos no art. 5º.

Quanto à possibilidade de parcelamento, o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o art. 40, §2º. A indicação prévia no processo administrativo para realização em lote orienta essa análise, destacando que o mercado possui fornecedores especializados em partes distintas do objeto, o que pode aumentar a competitividade, de acordo com o art. 11. Essa fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, de acordo com a pesquisa de mercado, demandas dos setores interessados e revisões técnicas realizadas.



Todavia, ao comparar com a execução integral, destaca-se que, embora o parcelamento seja viável, a execução completa pode ser mais vantajosa conforme art. 40, §3º. Isto se deve à garantia de economia de escala, eficiente gestão contratual (inciso I), preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou ainda, à necessidade de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação do objeto limita riscos à integridade técnica e responsabilidade, especialmente em obras ou serviços, favorecendo esta alternativa após uma avaliação comparativa, conforme alinhado ao art. 5º.

Analizando os impactos na gestão e fiscalização, observa-se que a execução consolidada simplifica a gestão e fortalece a responsabilidade técnica. Enquanto isso, o parcelamento poderia facilitar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas com aumento da complexidade administrativa. Uma consideração essencial é a capacidade institucional disponível, respeitando os princípios de eficiência descritos no art. 5º.

Diante do exposto, recomenda-se a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada ao 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' e promove economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, respeitando os critérios delineados no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a presente contratação e os instrumentos de planejamento da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 12, visa assegurar coerência, eficiência e economicidade nos processos administrativos, promovendo resultados vantajosos e competitividade, de acordo com os princípios dispostos nos arts. 5º e 11. Apesar de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, a necessidade da contratação foi justificada por demandas essenciais e imprevistas, relacionadas ao abastecimento e manutenção da frota de veículos que atende às diversas secretarias do Município de José da Penha/RN. Esse cenário exige a implementação de ações corretivas, tais como a inclusão deste item na próxima revisão do PCA ou adequadas medidas de gestão de riscos. Assim, a contratação permanece alinhada parcialmente, com medidas corretivas propostas para potencialmente otimizar o planejamento, resguardando a eficiência e o interesse público, alinhando-se com os Resultados Pretendidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de combustíveis para a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN envolvem a garantia de continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, conforme identificado na descrição da necessidade da contratação. A aquisição planejada visa assegurar o abastecimento regular da frota de veículos das diversas secretarias, crucial para o funcionamento das atividades



administrativas e operacionais, em especial nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e assistência social. Alinhado aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca maximizar a economicidade e o aproveitamento eficiente dos recursos institucionais. A solução proposta, embasada na pesquisa de mercado, almeja proporcionar uma redução substancial nos custos operacionais por meio do uso estratégico de um Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite obter melhores condições de preço mediante compras em lote e a potencial economia de escala. Além disso, a eficiência será aumentada pelo fornecimento ininterrupto de combustível, evitando a paralisação de serviços críticos, enquanto a diminuição de retrabalho será promovida pela otimização logística e do gerenciamento do abastecimento. Espera-se ainda uma melhoria no uso dos recursos humanos, pela racionalização das tarefas de controle e gestão, sendo previstos treinamentos direcionados para a equipe envolvida. Em relação aos recursos materiais, haverá uma minimização de desperdícios e melhor utilização das tecnologias e sistemas existentes para acompanhamento do consumo. Recursos financeiros serão otimizados pela negociação de preços mais competitivos, fundamentada no levantamento de mercado que garante a aderência ao princípio da competitividade, conforme destacado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A solução como um todo inclui a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), garantindo o monitoramento eficaz dos resultados por meio de indicadores específicos, como percentuais de economia alcançada e horas de trabalho reduzidas com base no abastecimento das frotas. Isso permitirá que os impactos e ganhos estimados sejam comprovados e apresentados no relatório final de execução, justificando plenamente o investimento público por meio da obtenção dos resultados pretendidos e o alcance dos objetivos institucionais. Este mecanismo integra a avaliação futura da contratação e sustenta-se na pesquisa de mercado e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, oferecendo uma visão clara de como os recursos são usados eficientemente em consonância com o planejamento estratégico.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 240547-5910
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de combustíveis para o abastecimento e manutenção da frota de veículos do Município de José da Penha/RN tem elevada relevância, considerando a continuidade e eficiência de serviços públicos essenciais, como saúde, educação e transportes. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta aquisição apresenta-se como uma alternativa potencialmente **adequada** devido à padronização e repetitividade do objeto, aliado à flexibilidade na gestão de quantitativos. Este sistema permite enfrentar incertezas no consumo e benefícios de economia de escala através de preços previamente negociados, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, as entregas fracionadas e o caráter contínuo do consumo de combustíveis favorecem o SRP, otimizando recursos e reduzindo esforços administrativos comparando-se com a contratação tradicional.

Por outro lado, a contratação tradicional poderia ser considerada para demandas fixas ou previamente conhecidas que exijam segurança jurídica imediata. Contudo, considerando a natureza desse objeto – insumo contínuo e periodicidade das entregas –, a opção pelo SRP alinha-se mais adequadamente aos princípios de eficiência e economicidade do art. 11, possibilitando não só compras compartilhadas, mas também agilidade na reposição dos estoques de combustível, minimizando riscos de ineficiências na operação das secretarias municipais.

A análise do mercado e da demonstração da vantajosidade reforça a aplicabilidade do SRP, pois o sistema facilita o planejamento de contratações futuras, estabelecendo uma gestão estruturada e garantindo competitividade, conforme os artigos 82 e 86. A viabilidade econômica é amplificada pela redução de custos associados à administração de contratos isolados, aumentando a capacidade da administração pública de responder rapidamente a variações nas necessidades institucionais sem comprometer o interesse público.

Em conclusão, para o objeto em questão, a escolha pelo SRP é considerada **adequada**, uma vez que propicia condições otimizadas de recursos e assegura eficiência operacional, agilidade e competitividade, atendendo aos resultados pretendidos de forma alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos do Município de José da Penha/RN é um elemento de análise necessário para assegurar o interesse público, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 15, a participação de consórcios é admitida como regra, exceto quando há vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, respaldada no art. 18, §1º, inciso I. A presente análise considera critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estipulado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, visando atender à descrição da necessidade da contratação.

A compatibilidade do objeto da contratação com a participação de consórcios é avaliada considerando a simplicidade e natureza indivisível do fornecimento contínuo de combustíveis, o que torna a atuação consorciada **incompatível**. O levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade indicam que a simplicidade da operação e a agilização logística favorecem um fornecedor único, evitando a complexidade adicional que um consórcio poderia trazer na gestão e fiscalização do contrato, impactando potencialmente a eficiência operacional e a segurança jurídica, conforme art. 5º.

Embora a participação de consórcios possa trazer benefícios em termos de capacidade financeira, com acréscimos na habilitação econômico-financeira, conforme previsto pelo art. 15, tais benefícios são ofuscados pela complexidade administrativa adicional que resulta da necessidade de coordenação entre consorciados. Compromissos como a constituição do consórcio, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária podem, ao contrário, comprometer a segurança jurídica desejada, contrapor o princípio da isonomia entre licitantes e comprometer a execução eficiente do objeto, em discordância com os arts. 5º e 11.

Concluímos que a vedação da participação de consórcios é a decisão **maisadequada** para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação, alinhando-se com os resultados pretendidos e fundamentando-se tecnicamente nas condições especificadas pelo ETP, considerando sua adequação aos dispositivos normativos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para otimizar o processo de aquisição de combustíveis destinados ao Município de José da Penha/RN. Este olhar permite identificar oportunidades de economia e eficiência, alinhando-se aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao entender quais contratações podem complementar ou interferir na demanda atual, a Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 240547-5910
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



Pública é capaz de evitar o desperdício de recursos, melhorar a harmonização dos serviços e garantir que as aquisições ocorram de maneira integrada e planejada. Essa abordagem assegura que a solução atenda às necessidades previamente identificadas e contribui para o avanço econômico e eficaz da gestão pública.

Atualmente, não há contratações passadas ou em andamento que interajam diretamente com a necessidade de aquisição de combustíveis para as secretarias municipais. No entanto, é importante verificar a possibilidade de padronizar ou consolidar outras aquisições semelhantes que possam ocorrer no futuro, a fim de obter economia de escala conforme previsto no art. 40, inciso V, da referida lei. A contratação para o abastecimento e manutenção da frota deve ser analisada em termos de logística de entrega e armazenamento para evitar sobreposição com outros projetos de infraestrutura da prefeitura. Além disso, a operação precisa garantir que contratos de fornecimento existentes sejam adaptados ou transicionados adequadamente, caso necessário, para manter a consistência e evitar interrupções na prestação dos serviços essenciais.

Após a análise, verificou-se que não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou processos de contratação imediatos. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente a solução proposta. Dessa forma, sugere-se seguir para a seção 'Providências a Serem Adotadas' considerando esta independência no escopo atual, mas mantendo o monitoramento de potenciais futuras contratações correlacionadas para garantir continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo município, dentro do bom planejamento exigido pela Administração Pública.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos impactos ambientais potenciais decorrentes da aquisição de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos das secretarias do Município de José da Penha/RN, conforme descrito na necessidade da contratação, observa-se uma potencial emissão de gases poluentes e consumo significativo de recursos naturais. Essas emissões são intrínsecas ao uso de combustíveis fósseis, como gasolina comum e óleo diesel, que, ao longo de seu ciclo de vida, afetam a qualidade do ar e contribuem para o efeito estufa. Além disso, a logística de transporte e armazenamento dos combustíveis pode gerar resíduos e riscos de contaminação ambiental, exigindo medidas adequadas de manejo e descarte.

Frente a esses desafios, as medidas propostas para mitigar tais impactos compreendem a adoção de práticas sustentáveis, como a preferência por fornecedores que adotem critérios de sustentabilidade em sua produção e distribuição, alinhando-se às diretrizes de eficiência e interesse público previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se a inclusão de exigências no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) que promovam o uso de combustíveis com menor teor de enxofre, como o óleo diesel S-10, que apresenta menor impacto ambiental.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 240547-5910
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



Adicionalmente, medidas de logística reversa devem ser estabelecidas para a coleta e adequada destinação de resíduos associados ao uso dos combustíveis, em conformidade com as melhores práticas de descarte e reciclagem de materiais, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Considerando a complexidade técnica do objeto, a análise de mercado indica a necessidade de um planejamento sustentável que contemple a gestão eficiente de recursos naturais e minimização dos impactos ambientais. As medidas mitigadoras identificadas são **essenciais** para otimizar a operação sob o prisma da economicidade, eficiência e sustentabilidade, assegurando conformidade com os resultados pretendidos, conforme art. 11. A implementação dessas ações requer capacidade administrativa adequada, garantindo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme delineado nos objetivos de contratação pública eficiente presentes no art. 18, §1º, inciso XII. Assim, o compromisso com práticas sustentáveis se torna indispensável para promover um desenvolvimento equilibrado e responsável.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, destinada à aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção da frota veicular das diversas secretarias do Município de José da Penha/RN, é declarada viável e imprescindível. Com base no Estudo Técnico Preliminar conduzido, foram analisados diversos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. O levantamento de mercado indicou que os preços estão alinhados com as médias praticadas nacionalmente, o que assegura a competitividade e vantajosidade da proposta. A estimativa das quantidades foi cuidadosamente calculada para atender às demandas operacionais, garantindo continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados à população, como saúde, educação e transporte escolar.

Conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação propicia economicidade e maximiza o interesse público, sendo estratégica para o bom funcionamento dos serviços públicos municipais. O critério de julgamento pelo menor preço, aliado ao uso do Sistema de Registro de Preços, assegura a melhor utilização dos recursos públicos. A solução proposta é sustentável e mitiga riscos relacionados a desabastecimentos imprevistos, garantindo regularidade nas operações municipais mais críticas. Portanto, é recomendado que a contratação seja iniciada sem replanejamentos adicionais, pois atende perfeitamente às diretrizes e objetivos do planejamento estabelecido no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e está em concordância com o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII).

Concludentemente, o processo segue para aprovação, uma vez que responde adequadamente à necessidade levantada, conforme orientações do artigo 18, §1º, inciso XIII da referida Lei, devendo ser incorporado formalmente ao processo de contratação. Os instrumentos legais, o planejamento minucioso e as análises detalhadas ratificam a decisão pela execução desta aquisição, sem a identificação de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 240547-5910
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





dados insuficientes ou riscos não mapeados que inviabilizem a contratação. Dessa forma, propõe-se a continuidade do processo, assumindo a gestão dos prazos e a condução das etapas subsequentes, para que se assegure a eficiência e a qualidade dos serviços públicos ofertados à população de José da Penha/RN.

José da Penha / RN, 4 de dezembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
MARIA LUCILENE DE SOUSA
MEMBRO

assinado eletronicamente
DARLIANY BORGES SOARES
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 240-547-5910
PÁGINA:12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54

